



DECRETO N° 31.988, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Grupo Gestor do Programa Cidade Empreendedora+ no Município de Colatina e dá outras providências :

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a execução do Programa Cidade Empreendedora+, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

CONSIDERANDO a importância do diagnóstico realizado por meio do ICEE – Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo, no qual o Município de Colatina obteve a pontuação de 5,7, calculada com base em informações coletadas em janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das etapas do Programa, por meio de planejamento, coordenação e execução de ações alinhadas aos pilares do empreendedorismo;

CONSIDERANDO que a formação do Grupo Gestor é medida essencial para assegurar a integração entre as Secretarias Municipais e o fortalecimento das políticas públicas de estímulo ao empreendedorismo; DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor do Programa Cidade Empreendedora+ no âmbito do Município de Colatina, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações do programa, em articulação com o SEBRAE.

Art. 2º - O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:

Márcio Correia Guedes – matrícula 013108;

Libiana Davel Muniz – matrícula 012939.

II - Secretaria Municipal de Administração:

Fabrício dos Santos Vieira – matrícula 110585.

III - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Mateus Filipe Pereira – matrícula 013074.

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Dantas Campostrini Vieira.





V - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Tayslanna Thomazi Scarpati – matrícula 111781.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Jacimara Costa Batista de Ataydes – matrícula 013081.

Art. 3º - O Grupo Gestor ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por convocar reuniões, acompanhar o desenvolvimento das ações e articular a integração com os demais membros.

Art. 4º - O Grupo Gestor poderá convidar representantes de outras Secretarias, órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada, sempre que julgar necessário, para colaborar com o desenvolvimento das ações do Programa.

Art. 5º - Compete ao Grupo Gestor:

- I - elaborar o plano de trabalho com base nos pilares do Programa Cidade Empreendedora;
- II - propor e acompanhar a execução de políticas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local;
- III - monitorar os resultados das ações implementadas, contribuindo para a melhoria da nota do Município no ICEE;
- IV - promover a integração entre os diferentes setores da administração municipal, garantindo a transversalidade das ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496
770700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

